



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax 43 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2013

Súmula:- Cria cargo de Mãe Social no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Arapoti Lei Complementar nº 07.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Inclui no Anexo I do Art. 3º, na Denominação do Grupo Ocupacional IV – Serviços Gerais, Manutenção, Transporte, Obras e Serviços Públicos, no Nível de Vencimento III o Cargo Mãe Social, com 3 (três) vagas, com a carga horária semanal de 40 horas.

Artigo 2º - Inclui no Anexo IV Descrição do Cargos Públicos, as Atribuições e Requisitos para Contratação do cargo criado no artigo anterior.

Cargo: Mãe Social

Requisitos para contratação: ensino fundamental completo

Carga horária: 40 horas semanais

Descrição detalhada das atribuições:

- propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados;
- administrar a Casa da Passagem, realizando e organizando as tarefas a ela pertinentes;
- dedicar-se com exclusividade, aos menores que lhes forem confiados;
- assumir o papel de mãe substituta, aquela que cuida, protege, guarda, zela pelo bem-estar, integridade física e moral dos abrigados;
- executar outras atribuições afins.

Vencimento inicial: Tabela Nível III A

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 02 DE ABRIL DE 2013.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Diário	<u>Diário</u>
Oficial	<u>Diário</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>2360</u> Página <u>10</u>
Data	<u>07/04/2013</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>